



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.720, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública municipal, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018;

Considerando que o Município, por analogia, vinha utilizado o referido instrumento legal como parâmetro para utilização dos veículos em âmbito municipal;

Considerando que é necessário regulamentar e normatizar a adequada utilização dos veículos através de legislação municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei Municipal dispõe sobre o uso de veículos oficiais próprios, pela Administração Pública Municipal de Jacutinga – RS.

Art. 2º Para fins de utilização, os veículos oficiais da administração pública municipal direta, serão classificados nas seguintes categorias:

- I - veículos de representação;
- II - veículos de serviços comuns.

Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:

- I - pelo Prefeito Municipal;
- II - pelo Vice-Prefeito Municipal;
- III - pelos Secretários Municipais;

§ 1º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, das autoridades referidas no *caput*.

§ 2º Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I, II e III do *caput* farão jus à utilização do veículo de representação enquanto exercerem a substituição.

§ 3º Os veículos de representação, por razões de segurança, poderão não conter identificação própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei Municipal, consideram-se veículos de serviços comuns:

- I - os utilizados em transporte de material; e
- II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

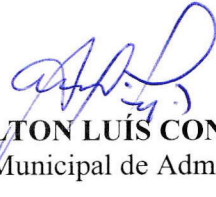
Art. 5º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a expedir normas operacionais complementares ao disposto nesta Lei Municipal, para dispor sobre situações específicas, desde que não conflitem com as normas estabelecidas desta Lei Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.


AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.720/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 3.720/2025, busca autorização legislativa para que o Município de Jacutinga – RS adote legislação municipal tratando da normatização acerca da utilização de veículos.

Destacamos que até o presente momento, o Município não possui legislação própria estabelecendo o regramento acerca dessa utilização, vez que usava a legislação federal como parâmetro.

Entretanto, considerando que, constantemente, estamos buscando aprimorar as normas municipais, estamos propondo a presente iniciativa, com o objetivo de estabelecer regramento de utilização de veículos compatível com as características e peculiaridades de nosso Município, uma vez que a legislação federal, por óbvio, é infinitamente mais abrangente.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal


APROVADO

Em 13/01/2025

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA


4178	Data 10/01/25
------	---------------


Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 10/01/25 Hora: 11:30


SECRETARIA DA CÂMARA